



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 026/2021

Contratada: BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

O supracitado contrato teve seu prazo de validade até 31/03/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2022 a 31/03/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, visto que, a contratada está de acordo em manter os preços do contrato;
- b) Os serviços prestados pela empresa vêm sendo realizados de maneira satisfatória, dentro dos prazos pactuados, na forma estabelecida no instrumento contratual atendendo o plano de assessoria e consultoria jurídica;
- c) Convém reafirmar que os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão destinados a Prefeitura Municipal de Castanhal, com ênfase na interposição de ações cabíveis visando obter ordem judicial que permita o exercício de seus direitos dentro do que está previsto na legislação vigente ao caso concreto, permitindo ao Município atingir seus objetivos imediatos e ainda, a defesa dos interesses do município perante Órgãos de fiscalização e controle, tais como: Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal, 24 de março de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal